



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

PORTARIA Nº 210, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

**O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Ufersa/Gab nº 408/2020, de 31 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 01 de setembro de 2020 e tendo em vista o art. 1º, inciso VI, da Portaria Ufersa/Gab nº 658, de 04 de novembro de 2020, retificada pela Portaria Ufersa/Gab nº 144, de 12 de março de 2021; a Resolução Consepe/Ufersa nº 004/2017, de 15 de maio de 2017, alterada pela Resolução Consepe/Ufersa nº 003/2018, de 17 de julho de 2018; a Portaria Ufersa/Gab Nº 735, de 10 de dezembro de 2020; a Portaria Ufersa/Gab Nº 736, de 10 de dezembro de 2020; o Memorando Eletrônico Nº 12/2021 - CCETI, de 24 de maio de 2021; o Memorando Eletrônico Nº 18/2021 - CCETI, de 24 de agosto de 2021; o Memorando Eletrônico Nº 21/2021 - CCETI, de 10 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os membros abaixo especificados para comporem o Colegiado do Curso Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, Campus Mossoró, da maneira como segue:

I- Presidente: Luciana Angélica da Silva Nunes.

II – Vice-Presidente: Fabiane Regina da Cunha Dantas Araujo.

III - Representantes docentes: Alan Martins de Oliveira e Napiê Galvê Araújo Silva (núcleo de conteúdos comuns obrigatórios); Ricardo Henrique Rocha de Carvalho e Bruno Rodrigo Simão (Núcleo de Conteúdos Optativos).

IV- Representantes discentes: Paula Raissa Firmino, Francisca Brena Bezerra (titulares) e Kayane Monteiro de Lima Vitalino (suplente).

Art. 2º O mandato da Presidente e da Vice-Presidente no Colegiado de Curso não poderá exceder o mandato dos cargos que ocupam ao serem designadas para a função, conforme a Portaria Ufersa/Gab Nº 735, de 10 de dezembro de 2020 e a Portaria Ufersa/Gab Nº 736, de 10 de dezembro de 2020.

Art. 3º O mandato dos representantes docentes terá duração de 2 (dois) anos, podendo haver recondução.

Art. 4º O mandato dos representantes discentes terá duração de 1 (um) ano, podendo haver uma recondução.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SUELDES DE ARAÚJO

